

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAPMRH Nº 040, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder **Licença de Operação – LO** em resposta ao processo – **PR nº 013/2023**, solicitado em 29 de dezembro de 2023, empreendimento **FAZENDA BOA FÉ**, sob responsabilidade Antônio Carlos Ferraz de Almeida e fixa outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e mediante Parecer Jurídico nº336/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Licença de Operação - LO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para a empresa **FAZENDA BOA FÉ**, sob responsabilidade de Antônio Carlos Ferraz de Almeida, inscrito sob **CPF nº 563.968.305-82**, para execução da atividade de Criações confinadas de aves (corte), enquadrado no código A2.2.2, conforme a Resolução CEPRAM nº4.579, 06 de março de 2018, localizado na Estrada do Moringue, Distrito de Oliveira dos Campinhos, município de Santo Amaro – BA, com coordenadas geográficas: Lat.: -12°27'40.7"S e Log: 38°49'37.7", mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - manter esta Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da autorização;

II - realizar limpeza periódica da fossa séptica com frequência adequada para garantir sua eficiência apresentando semestralmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o relatório comprobatório com fotos;

III- apresentar, a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe 1 e restos de frango, demonstrando semestralmente comprovantes de entrega;

IV – manter a Área de Reserva Legal declarada preservada durante toda a validade da licença, apresentando a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o relatório comprobatório com fotos;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

- V- apresentar, no prazo de 06 (seis) meses, o documento de Outorga para uso da água;
- VI- apresentar, semestralmente, a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, comprovantes de compra de material madeireiro legalizado;
- VII- enviar semestralmente à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os relatórios, com registro fotográfico, de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo ANEXO II, bem como assinatura e registro profissional do responsável técnico;
- VIII- apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, semestralmente, relatórios comprobatórios com fotos da realização do PEA – Programa de Educação Ambiental, com promoções de ações de divulgação e realização de oficinas socioambientais, de acordo com ANEXO I da Resolução CEPRAM Nº 4610 de 27 de julho de 2018; e
- IX- realizar, dentro do prazo de 06 (seis) meses, a instalação de extintores que atendam as necessidades do local.

Art. 2º A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº 2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal Nº 336/2024, de 20 de setembro de 2024, conclui pela concessão da Licença Operação - LO, para o empreendimento FAZENDA BOA FÉ, sob responsabilidade de Antônio Carlos Ferraz de Almeida inscrito sob CPF nº 563.968.305-82.

Art. 3º Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO,
ESTADO DA BAHIA, 04 de outubro de 2024.

EDIMILSON MATOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Alessandra Gomes Reis e S. do Carmo
Prefeita
Matricula: 709621